



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 005-GP/2021  
Em, 27 de janeiro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.623.140,04** (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais, quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de *Trabalho* e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito e secretaria Municipal de Educação em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO  
Recebemos o Presente Docº  
Em, 01/02/21 as 09:10 hrs.  
Lucimar Elias  
C.M.N.M

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005-GP/2021

Em, 27 de janeiro de 2021

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências. ”*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.623.140,04** (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e quarenta reais, quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito e secretaria Municipal de Educação em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

|                 |                                                          |            |
|-----------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                                          |            |
| 02.10.00        | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL    |            |
| 08.2440024.2179 | TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL                |            |
| 3.3.90.30       | Material de consumo                                      | 8.500,00   |
| 3.3.90.39       | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica             | 6.000,00   |
| 02.12.00        | SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO |            |
| 26.7820004.2180 | TRANSF. DE CONV. DO ESTADO – FITHA 2019                  |            |
| 3.3.90.30       | Material de consumo                                      | 392.316,54 |
| 3.3.90.39       | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica             | 400.000,00 |
| 17.5110004.1257 | TRANSF. DE CONV. DO ESTADO-AQUISIÇÃO BUEIROS LH 29C      |            |
| 4.4.90.51       | Obras e instalações                                      | 127.231,00 |
| 02.07.00        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |            |
| 12.3610016.1258 | CONSTR. AMPL. E REFORMA – FUNDEB 40% -INVESTIMENTO       |            |
| 4.4.90.51       | Obras e instalações                                      | 73.182,68  |

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia  
Telefone: (69) 544 2269



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                        |                                                      |                     |
|------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>12.3610017.2181</b> | <b>PROJETO MUSICANDO</b>                             |                     |
| 3.3.90.39              | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica         | 612.305,24          |
| <b>12.3650017.2182</b> | <b>TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES</b>                  |                     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e restituições                          | 570,20              |
| <b>12.3650017.2183</b> | <b>TRANSF. FNDE APOIO CRECHES – BRASIL CARINHOSO</b> |                     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e restituições                          | 328,61              |
| <b>13.3920019.2185</b> | <b>CONV. DO ESTADO SEMCEL</b>                        |                     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e restituições                          | 2.705,77            |
|                        | <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>1.623.140,04</b> |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

*Palácio 21 de Julho, em 27 de janeiro de 2021.*

  
**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal